

Autoriza o Município a firmar contrato de locação,
como
locatário da parte térrea, que dá nas ruas Venâncio
Aires e Bernardo Paz (antigo Bolpm) da UNIDADE SOCIAL E
CULTURAL.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação, como locatário da parte térrea, que dá nas ruas Venâncio Aires e Bernardo Paz (Antigo Bolpm) da Unidade Social e Cultural de Carazinho, destinado ao funcionamento dos serviços burocráticos do Setor de Ensino e de outros serviços desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - O presente contrato terá validade de 3 (três) anos, entrando em vigor a partir do dia 1° de julho de 1973, podendo ao fim do mesmo, ser renovado, segundo o interesse das partes, sendo o aluguel de 2 (dois) salários mínimos mensais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 de junho de 1973.

a) ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal
a) FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário